



ESTADO DO CEARÁ

# Prefeitura Municipal de Pindoretama

Pindoretama - Ce.

LEI MUNICIPAL Nº 097/94

DE 26 DE AGOSTO DE 1.994.

EMENTA: Anistia a cobrança do IPTU dos exercícios de 1.992 e 1.993 e da outras providências.


A CÂMARA MUNICIPAL DE PINDORETAMA-Ce., aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artº- 1º- Fica anistiado a cobrança do IPTU, referente aos exercícios de 1.992 e 1.993.

Artº- 2º- Isenta à Incidência do IPTU, sobre edificações com paredes de taipas.

Artº- 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA em,  
26 de Agosto de 1.994.

  
Regina Lúcia Vasconcelos Albiño  
Prefeita Municipal.